## Sublicado un Diaire Oficial de 10





ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 774 - DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960.

Dispõe sôbre pavimentação de ruas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a pavimentar as ruas Cristóvão Colombo e 1º de Março, ambas no distrito de Jaraguá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão = por conta da verba própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica - ção revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mace ó, em 6 de dezembro de 1960.

hannel Valente de Lina

Prefeito

JØSE TAVARES DE SOUSA

Secretário Geral de Administração

Publicado na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 6 de dezembro de 1960.

WAIDEMAR BERNARDES DE MELLO

Biretor Geral de Administração -

Substituto